
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.741, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.891.616,07 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.891.616,07 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998319 - SEEL	0145	339031	185.554,30
211010633112978312 - SEGUP	0101	339049	42.000,00
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	0101	339014	50.546,77
462021312212978338 - FCP	0101	339039	200.000,00
462021339215038849 - FCP	0101	339014	24.000,00
462021339215038849 - FCP	0101	339036	5.000,00
462021339215038849 - FCP	0101	339047	1.000,00
562012133112978312 - ITERPA	0101	339049	50.000,00
572012013115088233 - EMATER	0101	339139	22.000,00
572012033112978311 - EMATER	0101	339046	1.723.603,00
572012033112978312 - EMATER	0101	339049	67.912,00
582012312212978339 - CEASA	0101	319011	420.000,00
691012369514988793 - SETUR	0101	335085	50.000,00
TOTAL			2.891.616,07

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998321 - SEEL	0145	339031	90.550,30
081012781214998322 - SEEL	0145	339031	90.000,00

081012781314998796 - SEEL	0145	339031	5.004,00
171010412212978339 - SEFA	0101	319001	1.723.603,00
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	579.912,00
401010612815028833 - Polícia Civil	0101	339036	55.240,77
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339014	20.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339039	25.306,00
462021339215038852 - FCP	0101	339039	30.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339036	200.000,00
572012060614918711 - EMATER	0101	339014	22.000,00
691012369514988793 - SETUR	0101	315085	50.000,00
TOTAL			2.891.616,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.183, DE 10/11/2022.

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.